

MP DO SANEAMENTO SERÁ DISCUTIDA NA SEGUNDA

Fonte: Jornal Diário do Litoral – 15/09/2018

**Da Reportagem
De Santos**

A Câmara de Santos será, na próxima segunda-feira (17), a partir das 14 horas, palco de audiência pública para discutir os impactos da Medida Provisória (MP) 844/2018, a MP do Saneamento, que altera o marco legal do setor. O evento foi convocado pelo vereador Braz Antunes Mattos Neto (PSD), o atual presidente da Comissão Especial de Vereadores (CEV) sobre Saneamento Básico.

A Diretoria do Sindicato dos Urbanitários (Sintius) vai participar do encontro. No último dia 10, o presidente do Sindicato, Carlos Alberto de Oliveira Cardoso, o Platini, utilizou a Tribuna Cidadã, durante a sessão da Câmara, para alertar a sociedade que a MP tem o objetivo de entregar os serviços de abastecimento de água potável e coleta/tratamento de esgoto à iniciativa privada, que busca sempre o lucro em detrimento do atendimento adequado à população.

A MP prevê fim do chamado subsídio cruzado, que permite investimento em regiões com menos recursos a partir de lucros obtidos em locais rentáveis

de esgoto à iniciativa privada, que busca sempre o lucro em detrimento do atendimento adequado à população.

O Sintius defende que o saneamento deve ser gerido pelo poder público para que seja alcançada a universalização dos



Rodrigo Montaldi/DL

serviços com qualidade e com controle social, conforme definido na Lei 11.445/2007 – a Política Nacional de Saneamento Básico, e entende que mudanças significativas devem ser feitas após conhecer o posicionamento de especialistas,

sindicatos dos trabalhadores e entidades de classe do País relacionadas ao setor.

Um dos itens mais preocupantes da MP é o fim do chamado subsídio cruzado, dispositivo que permite investimento em regiões com menos

recursos a partir de lucros obtidos na oferta de serviços em localidades rentáveis.

Moção de repúdio.

A CEV da Câmara de Santos presidida por Braz também é formada pelos seguintes parlamentares:

Fabrizio Cardoso (PSB – vice-presidente), Manoel Constantino (PSDB – relator), Ademir Pestana (PSDB) e Francisco Nogueira (PT).

No dia 30 de agosto, o petista fez um pronunciamento contundente contra a MP do Saneamento e apresentou uma moção de repúdio contra o Governo Temer por apresentar essa proposta de mudança das leis. O documento foi aprovado por unanimidade pelo Legislativo.

Nogueira entende que, assim como aconteceu com as empresas de energia, a abertura de caminhos para privatizar o setor gerará contas mais altas aos consumidores e coloca o Brasil na contramão do mundo. Ele citou ainda que o próprio Banco Mundial já reconheceu que tirar serviços essenciais das mãos do poder público não é a solução para todos os brasileiros.

Benefício do INSS sem ida a agência já está disponível para 1 milhão

Um ano após o início do programa do INSS que autoriza instituições públicas e privadas a receberem pedidos de benefícios no estado de São Paulo, cerca de 1 milhão de potenciais beneficiários podem requisitar aposentadorias diretamente às empresas em que trabalham, sindicatos e entidades aos quais são associados e prefeituras. Os acordos de cooperação técnica com entidades fazem parte do INSS Digital, como é chamada a estratégia de modernização do órgão. Na prática, os documentos dos segurados são enviados pela internet ao instituto. É quase a mesma tecnologia que permite a requisição de benefícios pelo site meu.inss.gov.br, também parte do INSS Digital. O atendimento a distância permitido pela digitalização é declaradamente a principal aposta do INSS para melhorar o serviço à população. Os segurados, porém, preferem ir às agências: na capital paulista, só 20% dos usuários agendam o atendimento por site ou telefone antes de ir a um posto previdenciário. Os critérios para acesso a serviços previdenciários em entidades que possuam acordos com o INSS podem estar condicionados à comprovação de vínculo com a instituição conveniada, como o registro de funcionário na empresa ou filiação ao sindicato. Em geral, o atendimento é estendido aos dependentes. Para o atendimento nas prefeituras, é preciso morar no município. Desde o lançamento do programa, porém, o resultado está longe de atingir a meta de 45 dias para receber aposentadorias por tempo de contribuição, devida a trabalhadores que completam o período de recolhimentos de 30 anos, se mulher, e 35 anos, se homem.

Hoje, esse benefício demora, no estado, pouco mais de três meses (105 dias, em média) para ser liberado.

Fonte: Jornal Folha de S. Paulo – 17/09/2018

Auxílio-doença para o desempregado

O auxílio-doença é concedido ao segurado da Previdência que não pode trabalhar temporariamente por problemas de saúde, após avaliação de médico perito do INSS. No entanto, muitas pessoas desconhecem que esse benefício também exige um tempo mínimo de contribuição, que é de 12 meses, e que o segurado que deixa de contribuir para a Previdência por muito tempo perde esse direito. O segurado que parou de contribuir continua com direito ao auxílio-doença durante um ano, caso tenha contribuído por até dez anos. Se a pessoa trabalhou mais de dez anos, manterá o direito ao auxílio-doença por dois anos sem contribuição.

Esses períodos são acrescidos de mais um ano se o beneficiário receber seguro-desemprego. Vencidos esses prazos, de um a três anos, o trabalhador precisa contribuir por pelo menos seis meses para voltar a ter direito ao auxílio-doença. Esse período de pelo menos seis meses, somado com o tempo de contribuição anterior, deverá atingir pelo menos 12 meses. Porém, se a doença teve início no período em que a pessoa havia perdido o direito ao benefício (após os prazos de um a três anos citados), ela não poderá receber o auxílio-doença mesmo que tenha voltado a contribuir. A exceção são os casos de agravamento da doença, conforme avaliação de um médico perito do INSS.

Como contribuir.

O segurado que não estiver exercendo atividade remunerada pode se inscrever na Previdência como contribuinte facultativo. Isso evita que ele perca o direito aos benefícios da Previdência e vai servir como tempo de contribuição para a aposentadoria. A inscrição pode ser feita pelo site www.inss.gov.br ou pelo telefone 135. Na categoria de facultativo, não é possível recolher contribuições anteriores à data de inscrição, o que só é permitido para quem tiver exercido atividade remunerada. Nesse caso, o trabalhador poderá se inscrever como contribuinte individual, sendo necessário apresentar antes na Agência da Previdência Social documentos que comprovem essa atividade.

Fonte: Jornal Diário do Litoral – 17/09/2018

Acidente no trajeto do trabalhador

Para a concessão de benefício previdenciário, são considerados acidente de trabalho, além dos acidentes típicos (ocorridos na empresa), também as doenças profissionais e os acidentes de trajeto. É considerado acidente de trajeto aquele que ocorre entre a casa do trabalhador e a empresa e vice-versa. É necessário comprovar que o acidente realmente ocorreu no trajeto entre a casa e o trabalho ou vice-versa, dentro do horário em que o trabalhador costuma passar por esse caminho. Há algumas diferenças entre benefícios por acidente de trabalho (auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e pensão por morte) e benefícios como o auxílio-doença comum. Uma delas é que a Previdência não exige um número mínimo de contribuições para conceder um benefício acidentário, mas o trabalhador precisa estar contribuindo para o INSS. A outra diferença é que o trabalhador que recebeu auxílio-doença por acidente de trabalho tem 12 meses de estabilidade na empresa, a partir da alta do INSS. Para mais informações sobre os benefícios por acidente de trabalho e demais benefícios da Previdência, a pessoa pode acessar o site www.inss.gov.br ou ligar para o telefone 135, da Central da Previdência. Por esses canais, o trabalhador também pode agendar atendimento no INSS e ter acesso a diversos serviços sem precisar ir a uma unidade do INSS.

Fonte: Jornal Diário do Litoral – 17/09/2018